



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.483, DE 15 DE MAIO DE 2007.

*Autoriza a Aquisição e a Permuta de Lotes Urbanos dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal local, autorizado a adquirir os lotes abaixo discriminados, que serão destinados para fins regularização do terreno da Escola Estadual Dr. José Pires de Carvalho:

Proprietário: UTILLITY – EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Localização: Vila Santa Rita de Cássia (antigo Parque São Roque)

DESCRIÇÃO:

Lote 13 – Quadra 32 – Rua 16, com área de 250 m<sup>2</sup>, matrícula n.º 5696

Lote 17 – Quadra 32 – Rua 16, com área de 257,62 m<sup>2</sup>, matrícula n.º 5697

Proprietário: ANTONIO KAMADA

Localização: Vila Santa Rita de Cássia (antigo Parque São Roque)

DESCRIÇÃO:

Lote 14 – Quadra 32 – Rua 16, com área de 250 m<sup>2</sup>, matrícula n.º 7775

**Artigo 2.º** Fica o Poder Executivo Municipal local, autorizado a permutar os lotes abaixo discriminados, que serão destinados para fins de regularização do terreno da Escola Municipal Dr. José Pires de Carvalho;

§ 1.º Lotes da municipalidade que serão permutados:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Taquarituba

Localização: Vila Santa Rita de Cássia (antigo Parque São Roque)

DESCRIÇÃO:

Lote 04 – Quadra 07, Rua 06, com área de 250 m<sup>2</sup>, matrícula n.º 3489,

Lote 05 – Quadra 07, Rua 06, com área de 250 m<sup>2</sup>, matrícula n.º 3490,

Lote 41 – Quadra 18, Rua 16, com área de 250 m<sup>2</sup>, matrícula n.º 3626





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

§ 2.º Lotes de particular que serão permutados:

Proprietário: ADAUTO APARECIDO GASPAR

Localização: Vila Santa Rita de Cássia ( antigo Parque São Roque )

DESCRIÇÃO:

Lote 15 – Quadra 32, Rua 16, com área de 250 m<sup>2</sup>, matrícula nº 5987,

Lote 16 – Quadra 32, Rua 16, com área de 250 m<sup>2</sup>, matrícula nº 5988,

Lote 12 – Quadra 32, Rua 16, com área de 250 m<sup>2</sup>, matrícula nº 6456.

**Artigo 3.º** O croqui e matrícula anexos, ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

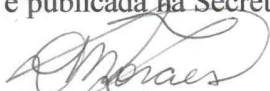
**Artigo 4.º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, 15 de maio de 2007.

  
**ITAVICO DOGNANI**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

  
**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
*Secretária*